



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

Aos dois dias de maio de 2024, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 7/2024**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 29/04/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CELCO PEDRO CATAFESTA**, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA LUIZ POYER, 664 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro e inscrita no CNPJ 22.861.123/0001-50, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .CELCO PEDRO CATAFESTA, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5.483.917-0 e CPF/MF sob o nº 943.240.189-87

1. DO OBJETO

A presente Ata na modalidade **Registro de preços, objetivando o futuro ou eventual fornecimento de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	55143	Abraçadeiras para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão de gás do botijão.	FIXAR	UN	20,00	2,99	59,80



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2	62957	Água mineral natural, sem gás, 510 ml.	CRISTAL	UN	250,00	1,50	375,00
3	55142	Casco de botijão P-13, dimensões 360 mm x altura 464mm, utilizado para fogões domésticos, em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura. Pressão interna de 2 a 7kg/cm2, com dispositivo de segurança plugue fusível. Padrão da válvula com normas ABNT, NBR 8614.	SUPERG ASBARAS	UN	10,00	250,00	2.500,00
4	55141	Casco de botijão P-45, em aço carbono, larga escala 45 kg, Dimensões: 380 mm de diâmetro x 1280mm de altura, contendo dispositivo de segurança, plug visível, padrão de válvula ABNT NBR 8614.	SUPERG ASBARAS	UN	5,00	600,00	3.000,00
5	62958	Galão (vasilhame) de água mineral, 20 litros	CRISTAL	UN	20,00	31,90	638,00
6	55144	Mangueira para saída de gás, em plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, o prazo de validade e o nome do fabricante, seu comprimento pode ser de 80 cm, 1 m ou 1,25 M	MANTAC	UN	20,00	14,99	299,80
7	62959	Recarga de água mineral, sem gás, 20 litros	CRISTAL	UN	70,00	19,90	1.393,00
8	55139	Recarga de gás GLP p/ botijão 13 kg, com entrega inclusa até 20 km no Município de São Jorge D'Oeste	SUPERG ASBARAS	UN	120,00	100,00	12.000,00
9	64256	Recarga de gás GLP p/ botijão 45 kg, incluso transporte até 20 km no município de São Jorge D' Oeste- PR. ITEM DESTINA A AMPLA DISPUTA	SUPERG ASBARAS	UN	150,00	499,00	74.850,00
10	58324	Recarga de gás GLP p/Botijão 45 kg. Incluso transporte até 20km no Município de São Jorge D'Oeste-Pr. ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	SUPERG ASBARAS	UN	50,00	499,00	24.950,00
11	55145	Regulador Gás Parafusado - Válvula para saída de gás, de baixa pressão devendo constar a gravação do código do INMETRO e prazo de validade.	ALIANÇA	UN	15,00	49,99	749,85
TOTAL.....							120.815,45

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 120.815,45 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

3.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1710	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2910	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3900	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4620	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, *mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.* podendo ser prorrogada por igual período, *mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 193, § 1º, II do Decreto nº 049, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá ao Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ficam designados os servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.5 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 02/05/2024.



CELCO PEDRO CATAFESTA
CELCO PEDRO CATAFESTA
CPF Nº. 943.240.189-87
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/P.R. Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de laboratório de próteses, para confecção e conserto de próteses dentárias para o setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D Oeste - R, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º8/2024., com prazo de execução/ vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
16/2024	FENIX ATIVIDADES ODONTOLOGICAS E SERVICOS LTDA	49.740.080/0001-00	172.870,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmajorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 02/052024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando o futuro ou eventual fornecimento de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro Eletrônico nº7/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Devedora	CNPJ Nº	Valor R\$
17/20 24	CELCO PEDRO CATAFESTA	22.881.123/0001-50	120.815,45

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://prmsjorge.com.br>
São Jorge Dº Oeste/Pr, 02/05/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 COMPRASNET
90.032/PROCESSO 51/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola Multi Semeadeira e plataforma Basculante conforme preconiza o termo de aumento de meta de convênio nº 941899/2023 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras-pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a partir do dia 03 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltodolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 COMPRASNET
90.033/PROCESSO 53/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neufr Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme aumento de mela do convênio nº 9419000/2023 MAPA. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosalto-dolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

[illegible]

Salto do Lobo, Santa-Luzia, 01 de maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

[illegible]

Totalizando por fornecedor:	
FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BOCCALANI LORRENTAL & BOUTCHANEIRO LTDA	654.003,24

Suiza, La Lomra, 03 de mayo de 2024

Fernando Alberto Cadore

Prefeitura Municipal de Mariópolis

Errata Portaria n° 121/2024

Portaria N° 121/2024 Data: 02/05/2024

SÚMULA: "Nomeia Patricia Bordin da Silva."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 03/05/2024, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Onde lê-se Patrícia Bordin da Silva, lê-se Patrícia Bordin Francescatto

Portaria N° 121/2024 Data: 01/04/2024

SÚMULA: "Nomeia Patrícia Bordin da Silva."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 06/05/2024, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.or.gov.br.

Portaria N° 122/2024 Data: 03/05/2024

SÚMULA: "Exonera Francielle da Silva Ramos, do cargo de Técnica em Enfermagem."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 06/05/2024, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024.
UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 304/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 17 de MAIO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaletti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 7/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 304/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mangueiras e conexões para uso nos veículos da frota municipal conforme condições, quantidades e exigências que fazem parte do edital, que será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer as especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarão para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/05/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP. 85.525-000 – Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.buenc@maripolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Maripólis/PR, 03 de Maio de 2024.

Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

LEI Nº 17/ 2024. Data: 02/05/2024. SÚMULA: Altera os arts. 1º, art. 4º, art. 5º, art. 7º e art. 11, da lei nº 31 de 29 de maio de 2009. Fago saber que a Câmara de Vereadores do Município de Maripólis, Estado do Paraná, aprovou e eu Mano Eduardo Lopes Paulke, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Altera o caput do art. 1º e § 1º, da lei nº 31 de 29 de maio de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Cria o serviço de Inspeção Municipal para produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado ao Departamento de agricultura e meio ambiente com o objetivo de fiscalizar previamente sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário os produtos de origem animal destinados ao consumo humano, nos limites de sua área geográfica. § 1º A coordenação do serviço que trata o caput deste artigo será exercida por profissional da área médico-veterinária vinculada ao departamento de agricultura e meio ambiente".

meio ambiente na divisão de inspeção de produtos de origem animal." Art. 2.º Altera o art. 4.º da lei nº 31 de 29 de maio de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4.º Será competente para realizar a fiscalização prevista no artigo anterior do Departamento de Agricultura e meio Ambiente, devendo dispor dos recursos humanos necessários, inclusive, de profissional competente no que diz respeito à inspeção dos produtos de origem animal." Art. 3.º Altera o art. 5.º da lei nº 31 de 29 de maio de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º - Nenhum estabelecimento que se enquadre nas disposições do art. 3.º poderá funcionar no município, sem que esteja devidamente registrado ou relacionado junto ao serviço de inspeção municipal." Art. 4.º Altera o caput do art. 7.º da lei nº 31 de 29 de maio de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7.º - Compete ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:" Art. 5.º Altera o inciso I e IV do art. 11 da lei nº 31 de 29 de maio de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. - II - multa, que varia entre 01 e 1000 UFM, nos casos não compreendidos no inciso I; IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarcação à ação fiscalizadora; e" Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura do município de Manópolis, em 02 de maio de 2024. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 28/2024 – GP. DATA: 02/05/2024. SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL: PARTE 1B DO LOTE 9-A DA GLEBA 12, DA FAZENDA SÃO FRANCISCO DE SALES DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL AO JUDICIAL”. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito de Maríópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70 da Lei Orgânica c/c art. 5º, “I”, do Decreto Lei nº 3.365/41: DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a parte 1B (um B) do Lote 9-A (nove A) da gleba 12 (doze), da fazenda São Francisco de Sales, contendo área superficial de 16.690m² (dezasseis mil, seiscentos e noventa metros quadrados), ou seja 1.6690ha (um hectare, sessenta e seis ares e noventa centiares) a ser desmembrada da Matrícula 6723 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que são parte integrantes do presente decreto. Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado à instalação de conjunto habitacional. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maríópolis, em 02 de maio de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024 - GP, DISPENSA Nº 28/2024. MUNICÍPIO DE MARIPOLOSA E A PROPONENTE: FABIO GARCIA LEITE 02860643096, inscrita no CNPJ nº 32.088.228/0001-71, inscrição estadual nº quanto. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de demolição de muros em alvenaria, com remoção de árvores e raízes no CME, Cantinho Feliz e remoção de reboco e quadros no Departamento de

Educação, a seguir mineração			VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO			
01	01	Mão de obra para demolição de muro de alvenaria com remoção de arvores e raízes no CMEI Capimão Feliz. Após a demolição do muro, necessário fazer levantamento do alvenaria novamente, executar os pilares e vigas de concreto para sustentação do muro. Toda a limpeza da obra fica a cargo da empresa.	2.500,00	2.500,00	FABIO
02	01	Mão de obra para remoção do muro e rasqueros no Departamento de Educação. Necessário a remoção de todo o reboco que está a solta, encorrução de novo reboco e pintura de cores.	4.000,00	4.000,00	FABIO

VALOR: R\$ 550,00 (Cinq. mil e quinhentos reais). PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, nos termos do inciso I do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento. Iniciando-se aos dezesseis orlitos orçamentários, nos termos do art. 106 e 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 14.160 - FOM: Educação de Clevelândia, Estado do Paraná, Município, 29 de Abril de 2024 Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO nº 40/2024 - GP. DISPENSA Nº 29/2024. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.955.889/0001-00, interposto estadual nº 208168037115. OBJETO: aquisição de placas de aço inox, para realizar a inauguração das obras executadas no

Município, a seguir relacionados						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN	TOTAL	MARCA
1	25,0	UNID	Placas de aço inox número 18 medindo 50x70cm, espessura de 1,2mm gravada em alto e baixo relevo, pintura em cores com quatro parafusos e buchas nos cantos da placa com acabamento todo tempo em inox.	745,00	18.625,00	RV SATATAS

VALOR: R\$ 18.826,00 (Dezoto mil e oitocentos e vinte e cinco reais). PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em 02 parcelas mensais, com base na liquidação dos boletins do Inss nº 40 da Lei Federal nº 14.133/2001, DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 108 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 157 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 563, FIORE: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Mariporã, 20 de Abril de 2024. Mano Eduardo: Lopes DaSilva, Prefeita Municipal.

- h) Comprovante de escolaridade exigida;
 i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
 j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
 l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
 m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
 o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
 p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
 r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:0E7258A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024

REPUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º n.º 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de laboratório de próteses, para confecção e conserto de próteses dentárias para o setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 8/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
16/2024	FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA	49.740.080/0001-00	172.870,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/05/2024 -

LEILA DA ROCHA
 Prefeita.

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:149FA09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º n.º 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando o futuro ou eventual fornecimento de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 7/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
17/2024	CELCO PEDRO CATAFESTA	22.861.123/0001-50	120.815,45

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
 São Jorge D'Oeste/Pr, 02/05/2024 -

LEILA DA ROCHA
 Prefeita.

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9626BA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 47/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ N.º. 76.995.380.0001-03
Contratada:	MARCIO CARLOS JORDANI - CNPJ n.º. 29.661.393/0001-66
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	30/04/2024

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F5628767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 42/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ N.º. 76.995.380.0001-03
Contratada:	AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA - CNPJ n.º. 26.524.441/0001-86
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	30/04/2024

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7F312FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO